

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório  
de  
Execução

Outubro/2025

## ÍNDICE

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Lista de Abreviaturas .....</b>                                    | <b>3</b> |
| <b>Parte I – Introdução .....</b>                                     | <b>5</b> |
| <b>Parte II – Âmbito e objetivos .....</b>                            | <b>5</b> |
| <b>Parte III – Metodologia .....</b>                                  | <b>5</b> |
| <b>Parte IV – Análise dos resultados .....</b>                        | <b>5</b> |
| 4.1. Riscos com nível elevado ou muito elevado.....                   | 6        |
| 4.2. Monitorização intercalar das medidas de mitigação de risco ..... | 8        |
| <b>Parte V – Recomendações, propostas e medidas gerais .....</b>      | <b>8</b> |
| <b>Parte VI – Divulgação .....</b>                                    | <b>9</b> |

## Lista de Abreviaturas

CMA – Câmara Municipal de Águeda  
DV-AJ – Divisão Administrativa e Jurídica  
DV-CD – Divisão de Cultura e Desporto  
DV-EJAS – Divisão de Educação, Juventude e Ação Social  
DV-EOM – Divisão de Execução de Obras Municipais  
DV-EVFHP – Divisão de Espaços Verdes, Florestas e Higiene Pública  
DV-FIN – Divisão Financeira  
DV-GU – Divisão de Gestão Urbanística  
DV-IE – Divisão de Infraestruturas  
DV-PLAN – Divisão de Planeamento  
DV-STAC – Divisão de Sustentabilidade, Turismo e Ação Climática  
DV-TI – Divisão de Tecnologias de Informação  
GAM – Gabinete de Atendimento ao Município  
GAOAF – Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Freguesias  
GAP – Gabinete de Apoio à Presidência  
GAQDO – Gabinete de Auditoria, Qualidade e Desenvolvimento Organizacional  
GBEA – Gabinete de Bem-Estar Animal  
GCI – Gabinete de Comunicação e Imagem  
GCF – Gabinete de Candidaturas e Financiamento  
GDEEPE – Gabinete de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo e Promoção do Emprego  
GGSS – Gabinete de Gestão dos Serviços de Saúde  
GHST – Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho  
GMAA – Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor  
GMST – Gabinete de Medicina e Saúde no Trabalho  
GTF – Gabinete Técnico Florestal  
MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção  
NU-EV – Núcleo de Espaços Verdes  
NU-GECA – Núcleo de Gestão de Eventos Culturais e Animação  
NU-GMEPM – Núcleo de Gestão e Manutenção dos Edifícios Públicos Municipais  
NU-IV – Núcleo de Infraestruturas Viárias  
NU-MU – Núcleo de Mobilidade Urbana  
NU-RU – Núcleo de Resíduos Urbanos  
NU-SE – Núcleo de Serviços Especializados

NU-SL – Núcleo de Saneamento Liminar

NU-SNAC – Núcleo de Sustentabilidade, Natureza e Ação Climática

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SV-ACP – Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública

SV-AM – Serviço de Arquivo Municipal

SV-DBE – Serviço de Desporto e Bem-Estar

SV-FM – Serviço de Fiscalização Municipal

SV-GAE – Serviço de Gestão de Armazém e Equipamentos

SV-MDC – Serviço de Mediação e Difusão Cultural

SV-TLPM – Serviço de Turismo, Lazer e Promoção do Município

UN-AP – Unidade de Apreciação de Projetos

UN-RH – Unidade de Recursos Humanos

UN-SIG – Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

UO – Unidade Orgânica

## Parte I – Introdução

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021, que aprova o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, como sendo um conjunto de medidas preventivas e corretivas destinadas a assegurar a integridade e transparência nas atividades das entidades públicas, e que prevê a adoção e implementação de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**.

Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, nomeadamente, através da elaboração de um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar refere o grau de execução do PPR da Câmara Municipal de Águeda, em 31 de outubro de 2025, através da apresentação dos resultados de implementação das medidas de mitigação de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, com o grau de risco elevado ou muito elevado.

## Parte II – Âmbito e objetivos

O presente relatório descreve os principais resultados obtidos, no que respeita às situações de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, identificadas para 2025, assim como as medidas de mitigação e o grau de implementação das mesmas, em 31 de outubro de 2025, de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

## Parte III – Metodologia

De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, é competência do GAQDO, a coordenação do processo de preparação e elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, em colaboração com todas as UO.

Seguidamente, procedeu-se à verificação e avaliação da execução das medidas de mitigação dos riscos, identificadas na Matriz de Risco, para cada UO, com o nível elevado ou muito elevado.

## Parte IV – Análise dos resultados

Para as UO do Município de Águeda, foram identificados um total de 123 riscos de grau elevado e muito elevado, sendo que, 97,6% (120) são de grau elevado e apenas 2,4% (3) são de grau muito elevado.

Para todos estes riscos, foram identificadas medidas de mitigação (197), controlo e/ou prevenção dos mesmos, encontrando-se representado no quadro seguinte, o número de riscos identificados e o correspondente número de medidas propostas:

| Áreas de Risco                       | Riscos Identificados | Medidas Propostas |
|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Contratação Pública (A)              | 51                   | 107               |
| Concessão de Benefícios Públicos (B) | 0                    | 0                 |
| Urbanismo e Edificação (C)           | 8                    | 11                |
| Recursos Humanos (D)                 | 3                    | 8                 |
| Gestão Financeira (E)                | 8                    | 10                |
| Outros (O)                           | 52                   | 60                |

Importa referir, que existem medidas que estão relacionadas com diferentes riscos, ou seja, a mesma medida é aplicada para mitigar a ocorrência efetiva de riscos distintos.

#### 4.1. Riscos com nível elevado ou muito elevado

A síntese global das situações de risco de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas, identificadas com nível elevado ou muito elevado, por UO, distribuíram-se da seguinte forma:

| Unidade Orgânica | Riscos Identificados |         |
|------------------|----------------------|---------|
|                  | Muito Elevado        | Elevado |
| GAP              | 0                    | 1       |
| SMPC             | 0                    | 3       |
| GAM              | 0                    | 1       |
| GCI              | 0                    | 2       |
| GAOAF            | 0                    | 1       |
| GAQDO            | 0                    | 3       |
| GGSS             | 0                    | 1       |
| GCF              | 0                    | 1       |
| GAPSI            | 0                    | 1       |
| DV-FIN           | 0                    | 8       |
| SV-ACP           | 0                    | 2       |
| DV-AJ            | 0                    | 4       |
| UN-RH            | 0                    | 3       |
| GMST             | 0                    | 1       |
| SV-AM            | 0                    | 1       |
| SV-FM            | 0                    | 1       |
| DV-GU            | 1                    | 3       |

| Unidade Orgânica   | Riscos Identificados |            |
|--------------------|----------------------|------------|
|                    | Muito Elevado        | Elevado    |
| UN-AP              | 1                    | 3          |
| NU-SL              | 0                    | 3          |
| DV-PLAN            | 0                    | 2          |
| GDEEPE             | 0                    | 2          |
| UN-SIG             | 0                    | 1          |
| DV-EJAS            | 0                    | 1          |
| GHST               | 0                    | 2          |
| SV-GAE             | 0                    | 3          |
| DV-IE              | 0                    | 3          |
| NU-SE              | 0                    | 3          |
| NU-GMEPM           | 0                    | 3          |
| NU-IV              | 0                    | 3          |
| DV-EVFHP           | 0                    | 3          |
| GTF                | 0                    | 3          |
| GMAA               | 0                    | 3          |
| GBEA               | 0                    | 3          |
| NU-EV              | 0                    | 3          |
| NU-RU              | 0                    | 3          |
| DV-STAC            | 0                    | 3          |
| SV-TLPM            | 0                    | 3          |
| NU-SNAC            | 0                    | 3          |
| NU-MU              | 0                    | 3          |
| DV-CD              | 0                    | 4          |
| SV-DBE             | 0                    | 3          |
| SV-MDC             | 0                    | 3          |
| NU-GEEV            | 0                    | 3          |
| NU-GECA            | 0                    | 3          |
| DV-TI              | 0                    | 3          |
| DV-EOM             | 1                    | 4          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>3</b>             | <b>119</b> |

De igual modo, algumas das medidas de mitigação elencadas por unidade orgânica, se repetem, em várias ou todas as unidades orgânicas do organograma da CMA, tendo em conta que, também, os riscos identificados se repetem, dadas as tarefas/funções das UO.

Destes riscos, apenas um dos riscos identificados com nível elevado, se encontra relacionado com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, especificamente na área da Contratação

Pública, nomeadamente, no que respeita à eventual situação de elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades.

As medidas de mitigação (Verificação das peças do procedimento; e Código de Ética e Conduta), foram consideradas como implementadas anteriormente e eficazes no seu propósito.

#### **4.2. Monitorização intercalar das medidas de mitigação de risco**

O grau de maturidade que o processo de Gestão e avaliação de riscos tem na CMA, foi possibilitando a definição e implementação de diversas medidas de mitigação de riscos ao longo dos anos, o que faz com que as UO não tenham considerado a necessidade de implementação de novas medidas.

Dos riscos avaliados, com nível de risco elevado ou muito elevado, à data de 31 de outubro de 2025, não foram definidas novas medidas de mitigação do risco, a implementar em 2025, por se entender que as medidas já implementadas são suficientes e têm-se revelado como eficazes.

#### **Parte V – Recomendações, propostas e medidas gerais**

Existem algumas medidas que poderão ser implementadas, no sentido de reforçar a conformidade com o RGPC, nomeadamente:

- Elaboração/Aprovação e execução de um Plano anual de auditoria interna, incluindo auditorias em áreas distintas dos âmbitos de certificação a Sistemas de Gestão;
- Reforçar a comunicação na CMA, através de processos de divulgação transversal da informação, em matéria de transparência, ética e controlo dos riscos de fraude;
- Implementação de um sistema de monitorização/controlo do cronograma dos contratos, a todos os serviços/gestores de contratos;
- Definição de um circuito específico, onde aplicável, com a respetiva definição de prazos e responsáveis, para cada tipologia de procedimento;
- Revisão das matrizes de competências, por se encontrarem desfasadas da atualidade e do próprio organograma;
- Elaborar uma nova revisão do Código de Ética e Conduta;
- Sensibilizar os/as funcionários/as a atuarem na base de princípios éticos, em cumprimento dos padrões comportamentais identificados no Código de Ética e Conduta;



- Divulgação periódica a todos/as os/as funcionários/as, através de Newsletters, dos princípios instituídos no Código de Ética e Conduta;
- Consciencializar os/as funcionários/as sobre as políticas, princípios e riscos inerentes da Cibersegurança, através divulgação periódica (Newsletter), via *e-mail*;
- Promover a formação interna de todos os serviços, no que diz respeito aos procedimentos e políticas de Cibersegurança;
- Elaborar um plano de segurança, que contenha:
  - a) Política de segurança, incluindo as medidas organizativas e a formação dos recursos humanos;
  - b) Descrição das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes (com histórico de acontecimentos de ataques/incidentes);
  - c) Identificação do responsável de segurança; e,
  - d) Identificação do ponto de contacto permanente.
- Elaborar um plano de resposta a incidente, identificando a adaptabilidade, capacidade de resposta e resiliência em termos de ataques/incidentes de Cibersegurança;
- Revisão do PPR, nomeadamente, no que respeita à conformidade com as mudanças estatutárias ocorridas, assim como, também, pela necessidade de acompanhar as novas realidades, que comportam novos riscos em matérias como a proteção de dados, a cibersegurança e inteligência artificial.

## Parte VI – Divulgação

Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 6.º do RGPC, a CMA deve proceder à comunicação do presente Relatório de Avaliação Intercalar, às entidades seguintes:

- Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Ministério das Finanças;
- Ministério da Coesão Territorial; e,
- Inspeção-Geral das Finanças.

A comunicação ao MENAC, será realizada através da plataforma eletrónica, sob a gestão do MENAC, de acordo com o referido no artigo 6.º, n.º 9 do RGPC.

De igual modo e, tendo em conta o referido no artigo 6.º, n.º 6 do RGPC, o presente documento deverá ser publicitado através da *Intranet* e da página oficial na *Internet*.

## ANEXOS